
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
Programa de Pós-Graduação em Física
NORMATIVA INTERNA Nº 003/2025

Estabelece normas para credenciamento e descredenciamento de docentes colaboradores no Programa de Pós-Graduação em Física

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade Estadual de Londrina-UEL, no uso de suas atribuições administrativas, após decisão, por unanimidade, em reunião com a maioria dos docentes ocorrida em 16 de dezembro de 2025, em complemento ao que consta no Art 11 da Resolução CEPE 050/2024, estabelece as normas para credenciamento e descredenciamento de docentes colaborações.

Art1: Os PPG Física entendem que a atuação dos docentes colaboradores proporcione:
I – Elevação da produção científica e/ou tecnológica do programa.

II – Fortalecimento das atuais linhas de pesquisa, proporcionando vínculo entre grupos de pesquisa, eventualmente potencializando a internacionalização do PPG Física.

Art2: os critérios de credenciamento para docentes colaboradores no PPG Física são:
I - Participação em projetos de pesquisa vinculados ao programa ou em colaboração com docentes permanentes.

II - Coorientação de alunos de mestrado ou doutorado, ou intenção concreta de orientação através da inscrição de aluno no processo de seleção do PPG Física;

III - Produção científica relevante nos últimos anos, com no mínimo 5 artigos nos últimos 3 anos em revistas com fator de impacto acima de 2.2. Para candidatas mãe, o período de avaliação será de 4 anos.

IV – Experiência de orientação de no mínimo 02 alunos de iniciação científica ou 01 orientação de TCC.

Art3: Documentos necessários para credenciamento:

I – Currículo lattes atualizado nos últimos 3 meses.

II – Carta de solicitação de credenciamento

III - Plano de trabalho com justificativa de colaboração direta com docentes permanentes e propostas de atuação científica e acadêmica no PPG Física.

IV – Indicação das disciplinas que poderá ministrar

Art 4: Os critérios de permanência do docente colaborador no PPG Física são:

I - Estar com orientação vigente como orientador principal ou co-orientador de pelo menos 01 estudante de mestrado ou doutorado;

II - Publicar 02 artigos com Fator de Impacto maior que 2.2 a cada 2 anos, sendo que ao menos um deles deve ser obrigatoriamente com orientando ou docente permanente do PPG Física.

III – Ministrar ao menos uma disciplina a cada 2 anos de forma presencial ou híbrida.

Art 5: A Comissão coordenadora do PPG Física é responsável por avaliar anualmente o desempenho individual do corpo docente permanente e colaborador.

Art: 6 O processo de descredenciamento do docente será iniciado pela Coordenação do PPG quando o docente não atender simultaneamente aos critérios do Art4 durante dois anos consecutivos. Para o caso de docentes mãe, serão considerados 3 anos consecutivos.

§1º. O PPG Física fará credenciamentos e descredenciamentos a cada 2 anos, coincidindo com início e meio do quadriênio vigente.

§2º Se o docente estiver em situação de descredenciamento com orientação vigente, os estudantes serão realocados.

Londrina, 16 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Fábio L. Melquíades
Coordenação da Pós-Graduação em Física
Universidade Estadual de Londrina